



Prefeitura Municipal de Embaúba

Av. São Domingos, 26 - Fone: (17) 3566-1150 - CEP 15425-000



LEI Nº 707 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de imóveis com uma área total de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), abaixo descritos, em favor da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para construção da sede do Quinto Grupamento de Polícia Militar de Embaúba/SP (5º GP/PM) da Segunda Companhia de Polícia Militar de Olímpia/SP (2ª Cia/PM) do Trigésimo Terceiro Batalhão de Polícia do Interior de Barretos (33º BPMI), nesta cidade de Embaúba/SP:

I - “Uma gleba de terras, sem benfeitorias, sob o nº 34, da quadra “D”, no loteamento denominado “RESIDENCIAL PARQUE DOS TRABALHADORES”, em Embaúba, medindo e confrontando da seguinte forma: frente para a RUA PROJETADA DOIS, medindo 10,00 (dez) metros; pelo lado direito confrontando com o lote nº 35, medindo 20,00 (vinte) metros da frente aos fundos, de quem do imóvel olha para a referida via pública; pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 33 medindo 20,00 (vinte) metros da frente aos fundos; e nos fundos confrontando com o lote nº 08, medindo 10,00 (dez) metros; encerrando a área de 200,00 (duzentos) metros quadrados. – distante de seu ponto de divisa mais próximo 71,28 metros (setenta e um metros e vinte e oito centímetros) da esquina da Rua Projetada Dois com o prolongamento Rua Thomaz Francisco da Costa”.

II - “Uma gleba de terras, sem benfeitorias, sob o nº 8, da quadra “D”, no loteamento denominado “RESIDENCIAL PARQUE DOS TRABALHADORES”, em Embaúba, medindo e confrontando da seguinte forma: frente para a RUA JOSÉ FELIX DAMACENO, medindo 10,00 (dez) metros; pelo lado direito confrontando com o lote nº 9, medindo 20,00 (vinte) metros da frente aos fundos, de quem do imóvel olha para a referida via pública; pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 7, medindo 20,00 (vinte) metros da frente aos fundos; e nos fundos confrontando com o lote nº 34, medindo 10,00 (dez) metros; encerrando a área de 200,00 (duzentos) metros quadrados. – distante de seu ponto de divisa mais próximo 71,28 metros (setenta e um metros e vinte e oito centímetros) da esquina da Rua José Felix Damaceno com o prolongamento Rua Thomaz Francisco da Costa”.



Prefeitura Municipal de Embaúba



Av. São Domingos, 26 - Fone: (17) 3566-1150 - CEP 15425-000

- Art. 2º** - Os imóveis objeto da presente doação desatinam-se a construção da sede do 5º GP/PM da Polícia Militar desta cidade, não podendo ser utilizado para qualquer outro fim.
- Art. 3º** - Todos os tributos, despesas de construção, bem como as despesas com consumo de energia elétrica, água e manutenção do imóvel, serão de responsabilidade da Polícia Militar.
- Art. 4º** - Fica a Polícia Militar autorizada a executar livremente e as suas expensas, todas as construções, reformas e adaptações no imóvel em questão, ficando as benfeitorias a ele incorporadas, independentemente de qualquer reembolso ou indenização em caso de restituição do mesmo, por parte da donataria.
- Art. 5º** - Caso não seja efetuada a construção, prevista no artigo 2º, ou venha a desviar sua finalidade quanto ao uso do imóvel, haverá, automaticamente, reversão da doação ao doador independentemente de reembolso indenização a qualquer título.
- Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de outubro de 2007.


Luiz Finoto Neto
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 05 de outubro de 2007.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO